

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06

PROJETO DE LEI 21 DE 07 DE JUNHO DE 2022

**“AUTORIZA CESSÃO DE BEM PÚBLICO
A ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito o prédio da antiga Escola Pública Cônego Guilherme, localizado na zona rural, bairro São Pedro, no Município de São João da Mata para a Associação dos Moradores do Bairro São Pedro, com sede no Sítio São Pedro, mesmo bairro, inscrita sob o CNPJ n. 43.613.862/0001-00, sociedade sem fins lucrativos.

Art. 2º - O bem imóvel cedido somente poderá ser usado em prol da sociedade, visando realizar os objetos e objetivos da Associação, fixados no seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório do Registro Civil da Comarca de Silvianópolis, MG, sob n. 1.387, do Livro A11, página 211.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá manter e comprovar a regularidade perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal ao longo de todo o período.

End.: Rua Maria Jose de Paiva, 546, Bairro Centro, CEP – 37.568-000
São João da Mata/MG
gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br
Telefax: (0xx35) 3455-1122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06

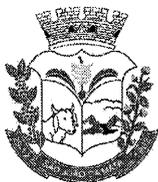
Art. 4º - A entidade deverá cumprir os objetivos da Associação, vedada utilização para qualquer fim diverso ou descaracterização do imóvel, bem como locação ou cessão a outrem, sob pena de ter a Cessão devidamente rescindida.

Art. 5º- A Associação deverá manter o imóvel em bom estado, realizando obras de manutenção necessárias para o bom uso, bem como ficará obrigada a custear as despesas com energia elétrica, taxas e preços públicos que porventura venha a incidir para viabilização do uso do imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 07 de junho de 2022.

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06

JUSTIFICATIVA

Senhores Edis,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, projetos de Leis que visam autorização para cessão de prédio municipal para associação de moradores de bairro rural.

É de conhecimento público os transtornos que os prédios rurais em desuso causam para toda sociedade. Em contrapartida, a associação possui existência civil comprovada, com objetivos primordiais condizentes com o interesse público.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dessa nobre Casa de Leis, reitero na oportunidade protestos de elevada estima e distinta consideração.

São João da Mata, 07 de junho de 2022.


ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal